

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
JUPIÁ - SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

A Câmara Municipal de Vereadores de Jupiá, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob o n. 11.447.594/0001-08, com sede na Rio Branco, 336, centro, na cidade de Jupiá, Estado de Santa Catarina, neste ato, representada pelo Presidente, Sr. Darci Moschen, portador do CPF nº 006.XXX.XXX-XX, brasileiro, residente na Linha Pinheiro, interior, Município de Jupiá, (SC), torna a público para conhecimento de todos os interessados que realizara processo de dispensa de licitação com critérios de julgamento, nos termos do art. 75, da lei 14.133/21 e conforme previsto no Decreto Legislativo 111/2024 e Decreto Municipal nº 4.388/24 expedido pelo Município de Jupiá SC. mediante as condições estabelecidas edital:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025	
INFORMAÇÕES DE DATA E HORA	
DATA INICIAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS PELOS EVENTUAIS INTERESSADOS	29/09/2025 – 08h00min - Horário de Brasília
DATA FINAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS	03/09/2025 – 08h00min - Horário de Brasília
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPÓSTAS	03/09/2025 – 08h00min - Horário de Brasília
INFORMAÇÕES DE ACESSO E OBTENÇÃO DE AVISO	
ENDEREÇO ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS PELOS EVENTUAIS INTERESSADOS	compras@camarajupia.sc.gov.br
INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO	
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	MENOR VALOR GLOBAL
INSTRUMENTO CONTRATUAL	CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO	Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Legislativo n. 111/2024 E Decreto Municipal 4.388/24.

I - DO OBJETO

1.1.O objeto do presente documento é a divulgação da contratação por dispensa de licitação, com finalidade de obter, de eventuais interessados, proposta adicional àquela que a Câmara de Vereadores de Jupiá SC pretende contratar como sendo a mais vantajosa, de empresa especializada no fornecimento de pacote de viagem para os vereadores mirins para Florianópolis SC, o valor máximo e descrição dos itens está previsto na tabela abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES JUPIÁ - SANTA CATARINA

JUPIÁ - SC

Nº	QTD	Und.	Descrição	Valor unitário	Valor Total
01	13	Und	Transporte dos vereadores mirins e seus acompanhantes, com ônibus leito compartilhado, com banheiro e ar condicionado, com o seguinte roteiro: - Saída de Jupiá no dia 29 de setembro, as 04h, em frente a Câmara Municipal; - No dia 30 de setembro visita à Praia dos Ingleses, das 08h às 14h, trecho aproximado entre ida e volta, partindo do hotel, de 70km; - No dia 01 de outubro, curso no Centro de Convenções Florianópolis, não haverá necessidade de transporte; - Retorno de Florianópolis para São Lourenço do Oeste no dia 02 de outubro, saindo do hotel às 08h.	R\$ 490,00	R\$ 6.370,00
02	9	Und.	Hospedagem de 03 pernoites em hotel no centro de Florianópolis nas proximidades da Assembleia Legislativa/Praça XV de Novembro.	R\$ 440,00	R\$ 3.960,00
03	72	Und.	Fornecimento de alimentação (almoço e jantar) durante os dias 29 de setembro a 02 de outubro de 2025.	R\$ 60,00	R\$ 4.320,00
TOTAL				R\$ 14.650,00	

Quatorze mil com seiscentos e cinquenta reais

II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Jupiá/SC, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

ÓRGÃO - 01 – CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE - 01 – PODER LEGISLATIVO

PROJ/ ATIVIDADE – 2.001 – MANUT. DO PARLAMENTO JOVEM

NAT. DESP. – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

04. VALOR ESTIMADO

04.1 – Os preços foram definidos com base na pesquisa de preço, através de orçamento locais e buscas no PNCP, conforme anexo.

04.2 - O valor máximo global estimado para contratação será de R\$ 14.650,00 (Quatorze mil com seiscentos e cinquenta reais).

05. DA HABILITAÇÃO

5.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

5.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

5.1.2 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.1.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

5.1.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

5.1.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

5.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

5.2. Proposta de Preço/Cotação:

5.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital.

5.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.2.3 Não havendo apresentação de propostas, será considerado o menor preço do orçamento apresentado.

06. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto da Presidência do Legislativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

07. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES JUPIÁ - SANTA CATARINA

JUPIÁ - SC

7.1. Desde o ano de 2011 a Câmara Municipal mantém o Programa Parlamento Jovem, sendo que anualmente 09 (nove) membros do Parlamento jovem se desloca para a Capital do Estado (Florianópolis), acompanhados por com 4 (quatro) servidores e Vereadores com objetivo de fortalecimento e ampliação do conhecimento, realização de intercâmbio e estudos, além de participarem de eventos institucionais e culturais, inseridos nos objetivos do Programa Parlamento Jovem. Neste evento participam Câmaras Mirins de todo estado, sendo que da região da AM Noroeste participa os Parlamentos de São Lourenço do Oeste, Jupiá, Galvão, Coronel Martins e Irati. Buscando-se contratar empresa com transporte compartilhado reduzindo os custos.

08. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Poderá a Câmara Municipal de Vereadores revogar o presente processo administrativo da dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. Eventual revogação ou anulação do procedimento de intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência do licitante proponente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e devidamente aceito pela entidade.

Jupiá/SC, 26 de agosto de 2025.

Darci Moschen

Presidente da Câmara de Vereadores